



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 275/2024

Processo Número: **16668/2024** | Data do Protocolo: 25/06/2024 16:49:08



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003800340033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie ao Senhor Secretário de Segurança Pública, requisitando-lhe as informações a seguir.

Há procedimento de sindicância instaurado para apurar os fatos que envolvem a gravação, edição e publicização de vídeo postado no canal do youtube atribuído ao influencer norte-americano Gen Kimura?

Foi firmado algum termo entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e o referido influencer para que a gravação ocorresse? Se sim, enviar cópia.

Os agentes policiais responsáveis por permitir que o youtuber acompanhasse o patrulhamento, usasse o uniforme oficial da polícia e tivesse acesso ao armamento da corporação foram identificados? Se sim, algum deles foi punido e/ou afastado de suas funções?

As ilegalidades retratadas no vídeo publicado estão sendo apuradas?

JUSTIFICATIVA

No dia 25 de junho foi veiculado por diversos órgãos da imprensa que o Youtuber norte-americano Gen Kimura participou, filmou e publicou a rotina de um batalhão da Força Tática, tendo acompanhado perseguições e abordagens dentro de viaturas policiais durante 24h. No vídeo o youtuber veste parte do uniforme oficial da polícia militar de São Paulo. Para além da inadequação, o vídeo retrata práticas discriminatórias nas buscas pessoais que reforçam estereótipos sobre favelas e comunidades pobres do país. Ademais, policiais fazem afirmações como a de que mortes de criminosos são comemoradas com "charutos e cervejas" que são incondizentes com os objetivos constitucionais da Polícia Militar enquanto órgão de segurança pública.

Ademais, a Diretriz n. PM3-006/02/21 editada pelo Estado Maior da Polícia Militar de São Paulo prevê em seu seu inciso 6.2.1 que "é vedado ao policial militar (da ativa, agregado ou veterano), por meio de contas pessoais em mídias sociais e aplicativos mensageiros, a criação, edição, postagem ou compartilhamento de conteúdos que se relacionem, direta ou indiretamente, com a Polícia Militar, a exemplo de vídeos, imagens, áudios, textos, mensagens e links [...]" Veda, igualmente, a exposição de "pessoas que tenham sido objeto de intervenção ou interação com a Polícia Militar", sejam vítimas ou infratores da lei.

Justifica-se o presente requerimento pela prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, moralidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

Paula da Bancada Feminista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300030003400360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em **25/06/2024 15:57**

Checksum: **C8BA4ECA3F99744FA44E68F2CFDF7E9BAE08F2F468E3B3470E3E573BDCFAB8D1**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.